



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

e-mail: [pmjalegre@yahoo.com.br](mailto:pmjalegre@yahoo.com.br)

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI N.º 010/2022

Jardim Alegre, 14 de fevereiro de 2022

Exmo. Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Solicitamos a autorização dessa Casa Legislativa por intermédio do Projeto de Lei n.º 010/2022, de abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 165.106,83 (Cento e sessenta e cinco mil, cento e seis reais e oitenta e três centavos), proveniente de superávit financeiro do exercício de 2021 para atendimento das necessidades da respectiva Secretaria.

Atenciosamente

JOSE ROBERTO  
FURLAN:57149860915

Assinado de forma digital por JOSE  
ROBERTO FURLAN:57149860915  
Dados: 2022.02.14 13:37:39 -03'00'

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jardim Alegre-PR

Protocolo nº 15/2022

Data: 14/02/2022

Hora 14 18

  
Assinatura



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 10/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 165.106,83 (Cento e sessenta e cinco mil, cento e seis reais e oitenta e três centavos), mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.01.08.243.0010.2080	Manutenção de Programas – Benefícios Eventuais	
3.3.90.93.00.00 – 1021	Indenizações e Restituições	5,92
3.3.90.32.00.00 – 910	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.141,78
	<b>TOTAL</b>	<b>1.147,70</b>
11.01.08.244.0010.2063	Manutenção Proteção Social Especial	
3.3.90.32.00.00 – 910	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.167,22
4.4.90.52.00.00 – 914	Equipamentos e Material Permanente	122.002,87
	<b>TOTAL</b>	<b>126.170,09</b>
11.01.08.122.0004.2262	Coordenação das Atividades de Assistência Social	
3.3.90.93.00.00 – 910	Indenizações e Restituições	8,39



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

	<b>TOTAL:</b>	<b>8,39</b>
11.03	<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	
11.03.08.243.0041.6040	<b>Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente</b>	
3.3.90.30.00.00 – 904	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00.00 – 904	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.855,70
3.3.90.30.00.00 – 903	Material de Consumo	6.804,42
3.3.90.39.00.00 – 903	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.884,00
3.3.90.93.00.00 – 882	Indenizações e Restituições	31,19
3.3.90.93.00.00 – 886	Indenizações e Restituições	3.160,12
3.3.90.30.00.00 – 1021	Material de Consumo	3.619,22
4.4.90.52.00.00 – 1021	Equipamentos e Material Permanente	6.426,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>37.780,65</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>165.106,83</b>

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1021		10.051,14
910		5.317,39
914		122.002,87
904		9.855,70
903		14.688,42
882		31,19
886		3.160,12
	<b>TOTAL</b>	<b>165.106,83</b>

### II – TENDÊNCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (14/02/2022).

JOSE ROBERTO  
FURLAN:57149860915

Assinado de forma digital por JOSE  
ROBERTO FURLAN:57149860915  
Dados: 2022.02.14 13:34:34 -03'00'

JOSÉ ROBERTO FURLAN  
PREFEITO MUNICIPAL